



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Leis Complementares

Exercício de 2012



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE ABERTURA

Este Livro com folhas numeradas tipograficamente (excetuando-se esta e a reservada para elaboração do Termo de Encerramento), servirá para o registro de "LEIS COMPLEMENTARES" da Prefeitura Municipal de Platina durante o Exercício de 2012.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de janeiro de 2012

Manoel Possidonio

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 108/12 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo firmar convênio com o Sistema Prever para Assistência Funerária e de Saúde aos funcionários públicos municipais”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a empresa São Vicente – Gerenciamento de Serviços Ltda, para Assistência Funerária e Serviços de Saúde, para os funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de fevereiro de 2012.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 16 de fevereiro de 2012.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº.109/12 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a criação de Empregos Públicos de Monitores do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados nos termos do artigo 37, incisos I, e II, da Constituição Federal, os empregos públicos, em atendimento ao Convênio do Transporte Escolar, abaixo:

Qtde.	Denominação do Emprego Público	Jornada Semanal	Piso Salarial	Grau de Instrução
06	Monitor de Transporte Escolar	40 horas	R\$ 625,00	Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º O orçamento para o exercício de 2012 e seguintes deverão conter dotações próprias, para suportar as despesas através dos gastos com pessoal, remunerados, em parte, com os repasses do Governo do Estado através do Convênio que se refere o artigo 1º., e em parte com recursos próprios, contratados até quando perdurar o Convênio com o Estado.

Art. 3º Os empregos públicos criados por esta lei serão regidos pelo “Regime Estatutário”, aplicando-se toda a legislação trabalhista de direitos e deveres vigente no Município.

Art. 4º O provimento dos empregos públicos criados por esta Lei, somente será possível através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O processo de Seleção Pública, a que se refere o artigo 4º, desta Lei, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Parágrafo Único - O contrato de trabalho dos admitidos pelo

Processo Seletivo de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, segue na forma de Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de abril de 2012.

Manoel Posidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 13 de abril de 2012.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

1-) IMPACTO com empregos criados:

1.1 – Base de cálculo:

Descrição Cargo	Salário Mensal	Qtde.	Total
Monitor de Transporte Escolar	625,00	6	3.750,00
TOTAL DOS SALARIOS			3.750,00

1.2 – Cálculos:

PREVISAO	Mensal	INSS	FGTS	TOTAL	ANUAL
Salário	3.750,00	825,00	300,00	4.875,00	58.500,00
13º Salário	312,50	68,75	25,00	406,25	4.875,00
1/3 Férias	104,17	0,00	0,00	104,17	1.250,04
Totais					64.625,04

2-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1 – O Governo do Estado repassará o valor de R\$4.680,00 mensais durante 10 meses. A diferença será suportada pelo Município com verbas próprias da aplicação obrigatória no ensino.

Descrição Cargo	Total Anual
Repasso do Governo do Estado	46.800,00
Recursos do Município	17.825,04
VALOR TOTAL	64.625,04

3-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

3.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF, haja vista que não haverá nenhum impacto negativo nas contas municipais.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Consolidação do Impacto	Exercício		
	2012	2013 ***	2014 ***
Impacto (ITEM 1)	64.625,04	67.856,29	71.249,10
Fonte de Recursos (ITEM 2)	64.625,04	67.856,29	71.249,10
Diferença	0,00	0,00	0,00

3.2 – Índice incluindo o impacto: 5% - A projeção da despesa para os exercícios seguintes foi feita com o percentual de 5% (cinco por cento), índice este utilizado nas peças de planejamento.

Santa

(S)



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Livro com 05 (cinco) folhas numeradas tipograficamente (excetuando-se esta e a utilizada na elaboração do Termo de Abertura), serviu para o registro de "LEIS COMPLEMENTARES" da Prefeitura Municipal de Platina durante o Exercício de 2012.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de dezembro de 2012.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal